



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-023/2023-CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-022/2023-CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº-003/2023-CMP**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, que entre si CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, e a empresa SMART LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº-120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o Sr. **EDER RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº-5665418, 1ª via, expedida pela Polícia Civil/PA, inscrito no CPF/MF nº-218.019.752-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **SMART LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ-13.990.910/0001-00, com sede na Travessa Sergipe, Nº 72, CEP: 68.625-012, Cidade de Paragominas, Pará, Telefone: (91) 993782929; neste ato representado por sua representante legal – **KEILANE DE JESUS DELPUPO**, portador do RG: 1068496 e CPF nº034.690.827-23, residente e domiciliado na Rua Nagib Demaschik, S/N Parque das Americas, Angelim, Cidade de Paragominas, Pará, com poderes para representar a empresa nos termos deste contrato, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-022/2023–CMP** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO** anotado sob o Nº-003/2023-CMP.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE SERVIÇOS.

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Decreto Federal nº 7.892/13**, **Decreto Federal nº 9.488/18**, a **Lei Federal nº 8.666/93**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2 Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência** que lhe deu origem, o **Edital** e a **Proposta de Serviços** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1 O objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIOS E PASSEIO) SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA**



ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

3.2 DA DISCRIMINAÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO/ANO DE FAB.	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	VEÍCULO MODELO SPORT UTILITYVEHICLE (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) – SUV, PARA LOCAÇÃO MENSAL, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO PARA 5 (CINCO) LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.3, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DIANTEIRO, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, ACIONAMENTO DAS TRAVAS DAS PORTAS NA CHAVE, DIREÇÃO ELETROHIDRÁULICA, ALTURA MÍNIMA DE 1.696 (MM), LARGURA MÍNIMA DE 1.805 (MM), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS RETRATEIS E REGULÁVEIS A ALTURA, FREIO ABS, COR PRETA, PRATA, BRANCA OU CINZA, COM PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS DE ACORDO COM O CTB	CHEVROLET	TRACKER/2021	MÊS	12	5.410,00	64.920,00

CLÁUSULA 4 - DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

Em face da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem quando possível.

CLÁUSULA 5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Paragominas, obedecendo o prazo de **48(quarenta e oito) horas** contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLAUSULA 6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O veículo será requisitado a **CONTRATADA** por servidor desta Casa previamente autorizado para esse fim.

6.2 O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações do Termo de Referência, da Proposta de Serviço e deste Contrato, sendo recusado o que estiver com alguma característica diferente.

6.3 A **Ordem de Serviço** será emitida pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item e a quantidade demandada.

6.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do **Objeto**, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.5 Após o recebimento do veículo será verificado pela **CONTRATANTE**, a conformidade do Objeto proposto e entregue com as especificações contidas no Termo de Referência, da Proposta de Serviço e neste Contrato

6.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, na hipótese do **item 6.5**, o Objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da **CONTRATADA**, em no máximo 03 (três) horas, a contar da **Notificação**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6.7 Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao automotor encaminhado pela **CONTRATADA** em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o Objeto **do Contrato** será definitivamente recebido e aceito.

6.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, nos prazos estabelecidos no **subitem 6.6** deste Contrato.

CLÁUSULA 7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A locação se dará de forma **MENSAL**.

7.2 Na execução do serviço deverá estar incluso todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.3 Deverá ser permitida locação para condutor com qualquer tempo de habilitação, desde que com habilitação válida.

7.4 A **CONTRATANTE** não sublocará os veículos da **CONTRATADA**.

7.5 A **CONTRATANTE** não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo, bem como não entregará as chaves e/ou posse do automóvel a outrem, sem que haja expressa autorização da **CONTRATADA**.

7.6 Para a efetivação da locação, a **CONTRATADA** deverá dispor do veículo, conforme as especificações citadas no **item 3.2 deste Contrato**.

7.7 Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações, a **CONTRATADA** deverá dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para **CONTRATANTE**.

7.8 O veículo deverá ser devolvido nas mesmas condições em que for retirado (exceto quanto à limpeza, pois não deverá ser exigida a entrega do veículo lavado).



7.9 O veículo será objeto de vistoria, tanto na retirada quanto na devolução à **CONTRATADA**, devendo ser anotado em documento fornecido pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso

7.10 O tempo de locação do veículo terminará com a sua entrega na unidade de atendimento da **CONTRATADA** ou entrega na sede da Câmara Municipal, de acordo com o que será mais conveniente à Administração.

7.11 Em caso de pane no veículo locado, devido a desgaste natural por uso regular, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus à CMP), no prazo máximo de **03 (três) horas**, em horário comercial, desde que este se encontre na região de abrangência da empresa.

7.12 Caso, na ocasião da pane, o veículo se encontre fora da região de abrangência da **CONTRATADA** de forma a dificultar a substituição rápida, esta deverá ser feita mediante avaliação das condições de forma conjunta entre as partes. Na falta de consenso, a **CONTRATADA** deverá arcar com os danos sofridos pelo **CONTRATANTE**.

7.13 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular.

7.14 A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, de forma célere e dentro de prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída a veículo da **CONTRATADA** durante o período em que estava locado a **CONTRATANTE**.

7.15 Diante do comunicado de que houve notificação de infração, a **CONTRATANTE** informará à Locadora o nome do condutor responsável. Caso tal procedimento não seja adotado, a identificação será feita de acordo com o nome daquele que procedeu à retirada do veículo na **CONTRATADA**.

7.16 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.

7.17 A **CONTRATANTE** recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente, antes do pagamento da multa.

7.18 Nos casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto a **CONTRATANTE** através da apresentação de fatura com o comprovante de pagamento da multa.

7.19 Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos com encargos à **CONTRATADA**.

7.20 No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 8 - DO VALOR CONTRATUAL

O valor MENSAL a ser pago como contraprestação do serviço será de R\$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais) e o valor GLOBAL a ser pago será de R\$ 64.920,00 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais), conforme Proposta de Trabalho.

CLÁUSULA 9 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato terá vigência de **12(doze) meses** contados partir da sua publicação.

9.2 Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



9.3 A formalização do Termo Aditivo de prorrogação de vigência deverá ser preenchida com as seguintes condições:

9.3.1 Existir o interesse da Administração Pública;

9.3.2 O serviço ser contínuo para que o órgão contratante exerça a sua atividade precípua;

9.3.3 A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

9.3.4 A prorrogação estar limitada a 60 (sessenta) meses;

9.3.5 Existir a previsão de dotação orçamentária;

9.3.6 Cumprir outras observações preceituadas pelo inciso II do caput c/c o §2º, ambos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 Nos casos permitidos por lei o Contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa e autorização de compra.

CLÁUSULA 10 - DO SEGURO E DE SEU ACIONAMENTO

10.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o veículo com seguro total que deverá estar vigente durante todo o período contratual, inclusive com cobertura de danos contra os passageiros e terceiros.

10.2 Na hipótese de dano na mecânica, elétrica, hidráulica ou qualquer outro sinistro que venha a ocorrer, fica a cargo da **CONTRATANTE** informar tais problemas, e a cargo da **CONTRATADA** providenciar o imediato reparo disponibilizando um veículo reserva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da notificação do fato mesmo que verbalmente, até a sua correta manutenção.

10.3 Na hipótese do veículo não conseguir concluir a viagem (por apresentar problemas mecânicos, elétricos, humano e outros), a **CONTRATADA** deverá providenciar transporte adequado para o destino final de cada passageiro, ou, na impossibilidade deste, deverá providenciar estadia em hotel adequado para os passageiros, com aceitação da **CONTRATANTE**.

10.4 Na eventual ocorrência de sinistro com o veículo da **CONTRATADA** em uso pela **CONTRATANTE**, será de responsabilidade desta providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato à **CONTRATADA**, para que esta providencie os devidos encaminhamentos junto à Seguradora.

10.5 Caso a **CONTRATADA** possua procedimento específico para esses casos, deverá orientar a **CONTRATANTE** na ocasião da celebração do contrato, para regulamentar o procedimento.

CLÁUSULA 11 - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

11.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária, nos casos após 12 (doze) meses da contratação.

11.2. O valor dos serviços será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

11.3. Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:



12.1.1 Unilateralmente, pela **ADMINISTRAÇÃO**, no caso enumerado no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** através de transferência bancária à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do **Contrato**.

13.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;
- f) Certidão Municipal.

CLÁUSULA 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Disponibilizar o veículo somente mediante Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

14.2 Entregar o veículo a **CONTRATANTE** em plenas condições de uso, com todos os seus componentes em perfeito funcionamento, de forma a evitar interrupção do uso por ocasião de panes.

14.3 Disponibilizar o veículo, no prazo e nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância às especificações e indicações do Termo de Referência, Edital e este Contrato.

14.4 Fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção da regularidade.

14.5 O veículo deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.6 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços que, porventura, venham a ser causados à **CONTRATANTE**.

14.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao Objeto.

14.8 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

14.9 Disponibilizar à **CONTRATANTE** os contatos (telefone, e-mail etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto.



14.10 Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos veículos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.11 Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.12 Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente a obrigação.

14.13 Assumir os encargos e todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas auxiliares; manutenções preventivas e corretivas (mecânica, elétrica, hidráulica etc.).

14.14 Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais previstas no **item 12.2** por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

14.15 A recusa da **CONTRATADA** em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

14.16 Efetuar os pagamentos das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal de Paragominas/PA, determinando à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

15.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

15.3 Efetuar os pagamentos das despesas conforme condicionantes deste **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

15.4 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **CONTRATADA** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

15.5 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

15.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA 16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

A prestação de serviço executada deverá possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, especificações presentes no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA 17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



De acordo com o disposto no **caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93**, o representante da **CMP** a ser designado pelo **Presidente** desta **Casa de Leis** atuará como fiscal do Contrato.

CLÁUSULA 18 - DO SIGILO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta divulgação ou inadequada utilização.

CLÁUSULA 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do **art. 86 da Lei Federal nº-8.666/93**, e outras disposições:

19.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

19.1.2 Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

19.1.3 Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

19.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

19.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

19.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 20 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2023:

- 0101 Câmara Municipal.
- Função: 01 Legislativa.
- Sub-Função: 031 Ação Legislativa.
- Programa: 0001 Gestão Legislativa.
- Atividade: 2.001 Manutenção Administração da Câmara Municipal.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA 21 - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado nos meios obrigatórios para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA 22 - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas/PA**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 30 de junho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**

CNPJ/MF:34.845.040/0001-56

Vereador Presidente - EDER
RIBEIRO DA SILVA

CPF/MF:218.019.752-72

CONTRATANTE

**SMART LOGÍSTICA E SERVIÇOS
LTDA.**

CNPJ/MF nº 13.990.910/0001-00

Representante Legal – KEILANE
DE JESUS DELPUPO

CPF/MF nº 034.690.827-23

CONTRATADA

Testemunhas:

1.Nome: _____

CPF/MF:

2.Nome: _____

CPF/MF: